Município de



ESTADO DO PARANA

PUBLICADO Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

Jornal: Diario Online

Edição: +25

Página: 18 194 117

LEI Nº 644/2017

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por CANCELAMENTO, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

03. Secretaria Municipal de Administração

03.004. Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 20.000,00

504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o CANCELAMENTO PARCIAL da seguinte dotação:

03. Secretaria Municipal de Administração

03.004. Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12/04/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Profeit